



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 384/UFFS/2016

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO 2016/2017 - PIBITI/CNPq e PRO-ICT/UFFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas mediante os termos aqui estabelecidos, para obtenção de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, dos Programas PIBITI/CNPq e do PRO-ICT/UFFS.

1 OBJETO

1.1 Trata-se de Edital vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) e ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-ICT/UFFS), os quais se destinam ao desenvolvimento tecnológico e inovação de estudantes de todos os cursos de graduação da UFFS.

2 OBJETIVOS

- 2.1** Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.2** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora em empresas no País.
- 2.3** Contribuir para a formação do cidadão pleno, em condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- 2.4** Contribuir para a criação e institucionalização da ambiência de pesquisa tecnológica e inovação na UFFS.
- 2.5** Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.6** Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas, metodologias de pesquisa, bem como o desenvolver o pensamento crítico e científico, tecnológico e de inovação e a criatividade propiciadas pelo contato direto com situações-problema de pesquisa.

3 BENEFÍCIOS

- 3.1** Por meio do presente Edital, a UFFS disponibilizará cotas de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do PIBITI/CNPq e cotas de bolsas do PRO-ICT/UFFS.
- 3.2** O valor da bolsa obedece à Tabela de Valores de Bolsas do CNPq, sendo, atualmente, o correspondente a R\$ 400,00.
- 3.3** A vigência das bolsas será de doze meses, iniciando em 01 de agosto de 2016 e terminando em 31 de julho de 2017.

4 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1** É vedada a submissão de propostas por pesquisadores que tenham pendências em atividades de pesquisa, conforme a Resolução Nº 005/2013-CONSUNI/CPPG até a data limite de submissão deste Edital.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

4.2 Cada proponente poderá submeter uma única proposta (concorrendo a uma única cota de bolsa), podendo o prazo de execução ser de 12 (doze) meses ou 24 (vinte e quatro) meses, sendo obrigatório a apresentação de 1 (um) ou 2 (dois) planos de trabalho, conforme o prazo de execução.

4.3 Projetos já institucionalizados ou submetidos para avaliação pelo professor orientador com vigência igual ou superior a este Edital poderão concorrer, mediante a apresentação do Número do processo (SGPD) e do Plano de Trabalho do Estudante.

4.4 A proposta poderá incluir até 2 (dois) colaboradores.

4.4.1 São considerados colaboradores os professores ou os técnico-administrativos (TAE) da UFFS que participem efetivamente da execução do projeto.

4.5 As propostas devem ser protocolizadas no Serviço de Expedição e Protocolo (SEP) da UFFS, durante o seu horário de funcionamento, até a data limite de submissão conforme cronograma deste edital (item 12) e com encaminhamento à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) ao qual o proponente está vinculado (Cerro Largo, Chapecó, Erechim, Laranjeiras do Sul, Passo Fundo ou Realeza).

4.5.1 A CAPPG do *campus* procederá a análise técnica da documentação e aplicação dos procedimentos de avaliação das propostas com os demais membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) no *campus*.

4.6 A conferência da documentação a ser enviada via protocolo é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7 Os seguintes documentos deverão ser entregues:

4.7.1 Documentação impressa a ser protocolizada:

a) Formulário de inscrição da proposta (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Projeto de pesquisa apresentado no FUP (Formulário Único de Propostas - ANEXO II) indicando a grande área e subárea do CNPq na qual deverá ser avaliado o projeto e considerada a produção docente ou o protocolo com o Número do processo (SGPD) no caso de projeto já institucionalizado ou o protocolo com o Número do processo (SGPD) da proposta já submetida para avaliação, com vigência igual ou superior a este edital;

c) Plano de Trabalho do Estudante (ANEXO III);

d) Tratando-se de projetos que utilizem laboratório(s) de outra(s) instituição: termo de colaboração ou documento de autorização de uso do(s) laboratório(s) assinado pelo seu responsável;

e) Se professor visitante com efetiva vinculação à UFFS: cópia do termo de compromisso de Professor Visitante que englobe o período de vigência da bolsa solicitada (01 de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017);

4.7.2 Documentação a ser enviada eletronicamente até às 23h59min da data limite para submissão das propostas conforme cronograma, pelos proponentes, **exclusivamente em formato PDF**, para o *e-mail* do CAP de seu **respectivo campus** a seguir listados:

I - *campus* Cerro Largo - cap.cl@uffs.edu.br

II - *campus* Chapecó - cap.ch@uffs.edu.br

III - *campus* Erechim - cap.er@uffs.edu.br

IV - *campus* Laranjeiras do Sul - cap.ls@uffs.edu.br

V - *campus* Passo Fundo - cap.pf@uffs.edu.br

VI - *campus* Realeza - cap.re@uffs.edu.br

a) Cópia digitalizada do Projeto de pesquisa apresentado no FUP (Formulário Único de Propostas - ANEXO II) indicando a grande área e subárea do CNPq na qual deverá ser avaliado o projeto e considerada a produção docente ou o protocolo com o Número do processo (SGPD) no caso de projeto já institucionalizado ou o protocolo com o Número do processo (SGPD) da proposta já submetida para avaliação, com vigência igual ou superior a este edital;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

- b) Cópia digitalizada do Plano de Trabalho do Estudante;
- c) Tabela de produção docente com dados atualizados do Currículo Lattes do proponente até a data final de submissão das propostas;
- d) Cópia do Currículo Lattes (atualizado) do proponente até a data final de submissão das propostas.

4.7.3 Os formulários necessários para a submissão das propostas encontram-se disponíveis, em formato editável, junto ao Edital, na página da Pesquisa, no link Editais Abertos (http://www.ufes.edu.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=470&Itemid=1962&site=proppg).

4.8 O envio dos documentos eletronicamente deve ser feito marcando-se a opção “solicitação de confirmação de leitura” no programa de correio eletrônico utilizado a fim de que o proponente possua um comprovante do recebimento.

4.9 Para gerar a planilha de produção docente, o proponente deverá acessar o endereço <https://pd.ufes.edu.br/>, informar SIAPE e CPF, preencher os campos, baixar e salvar o comprovante em formato PDF e enviar ao *e-mail* indicado no item **4.7.2**.

4.10 A falta de qualquer dos documentos solicitados nos itens **4.7.1** e **4.7.2**, devidamente assinados quando for o caso e no formato especificado, bem como a incongruência entre a documentação protocolizada e a enviada eletronicamente, acarretará na desclassificação automática da proposta.

4.11 Propostas em que a identificação do proponente ou bolsista aparecer no FUP ou Plano de Trabalho serão automaticamente desclassificadas.

5 REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 Ser claramente caracterizado como projeto de pesquisa tecnológica e inovação.

5.2 Ser elaborado pelo professor orientador, preferencialmente em conjunto com o estudante bolsista.

5.3 Possuir mérito técnico-científico e demonstrar claramente viabilidade de execução.

5.4 Conter as partes essenciais de um projeto de pesquisa, de acordo com o FUP.

5.5 Possibilitar a participação do estudante bolsista mediante o cumprimento de um plano de trabalho adequado aos fins do presente Edital.

5.6 Não incluir qualquer informação que possa levar à identificação do proponente (nem mesmo no plano de trabalho), sob pena de desclassificação da proposta.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, da Resolução N° 001/2013-CONSUNI/PPG (Regulamento de Pesquisa da UFES), da Resolução N° 005/2013-CONSUNI/PPG, da Resolução N° 001/2013-CONSUNI/CEXT e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq, sobretudo a Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006.

6.2 Ser docente em exercício, pertencente ao quadro efetivo, ou ser professor visitante da UFES.

6.3 Possuir, no mínimo, **título de doutor para as bolsas do CNPq e título de mestre para as bolsas do PRO-ICT**, preferencialmente com comprovada experiência em pesquisa e orientação na área de desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.4 Atualizar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão das propostas.

6.5 Obter a aprovação do projeto junto ao CEP ou a CEUA antes de iniciar a coleta de dados, quando aplicável.

6.6 Selecionar e indicar um estudante de graduação da UFES para bolsista dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- 6.7** Providenciar o cadastro do estudante bolsista indicado na Plataforma Lattes do CNPq e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 6.8** Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração do Relatório Técnico-científico (Relatório final) e de outros meios para a divulgação dos resultados.
- 6.9** Apoiar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em congressos, seminários ou outros eventos, inclusive na Jornada de Iniciação Científica da UFFS (VII JIC).
- 6.10** Incluir o nome do bolsista nas publicações que se refiram aos resultados da pesquisa que foram obtidos com a sua efetiva participação.
- 6.11** Fazer referência ao apoio do PIBITI/CNPq e do PRO-ICT/UFFS nos trabalhos publicados.
- 6.12** Solicitar à CAPPG do respectivo *campus* o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir as normas do PIBITI/CNPq, PRO-ICT/UFFS e/ou deste Edital e indicar um bolsista substituto, desde que o prazo para término da vigência da bolsa não seja inferior a quatro meses.
- 6.13** Informar imediatamente e, por escrito, à CAPPG do respectivo *campus* qualquer alteração na relação e nos compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 6.14** Participar, como avaliador *ad hoc* das atividades de pesquisa da UFFS quando solicitado.
- 6.15** Participar como avaliador na Jornada de Iniciação Científica ou no SEPE, caso convocado, e garantir a apresentação dos resultados do projeto na VII Jornada de Iniciação Científica.
- 6.16** É vedado ao professor orientador repassar a outro professor a orientação de seu bolsista, sem que tenha a ciência do CAP (encaminhando essa informação à Diretoria de Pesquisa da UFFS). Em caso de impedimento de orientação pelo professor, proceder-se-á o cancelamento da bolsa.
- 6.17** A substituição do professor orientador não poderá ser efetuada nos quatro meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Aceite ou Termo de Compromisso.

7 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1** Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, da Resolução N° 001/2013-CONSUNI/CPPG (Regulamento de Pesquisa da UFFS), da Resolução N° 005/2013-CONSUNI/CPPG, da Resolução N° 001/2013-CONSUNI/CEXT e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq, sobretudo a Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006.
- 7.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS e que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa.
- 7.3** Ter cursado pelo menos um semestre na UFFS com, no mínimo, média 6,0 (seis) no conjunto dos componentes curriculares já cursados, ou ter cursado pelo menos um semestre em outra Instituição de Ensino Superior, com média igual ou maior que 7,0 (sete) nos componentes curriculares cursados.
- 7.4** Preferencialmente, não ter reprovação em componentes curriculares afins às atividades do projeto de pesquisa.
- 7.5** Não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.
- 7.6** Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou outra instituição pública ou privada. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deverá renunciá-la até a data de assinatura do Termo de Aceite ou Termo de Compromisso.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- 7.7** Enviar ao CNPq o Termo de Aceite dentro do prazo previsto neste edital.
- 7.8** Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 7.9** Encaminhar à CAPPG do respectivo *campus*, em conjunto com o professor orientador, o Relatório de Atividades em Projetos de Pesquisa (Relatório Parcial do Bolsista) e o Relatório Técnico-científico (Relatório final), de acordo com modelos disponíveis no *link* “formulários”, da página web PROPEPG-UFFS e nas datas previstas no cronograma deste edital (item 12).
- 7.10** Apresentar os resultados da pesquisa em seminários organizados pela UFFS para tal fim, sendo obrigatória a apresentação dos resultados da pesquisa na VII Jornada de Iniciação Científica (VII JIC), a ser realizado em 2017.
- 7.11** Em casos de impedimentos ao compromisso no item anterior, o bolsista deverá enviar a CAPPG do respectivo *campus*, para avaliação pelo CAP, documento apresentando a justificativa detalhada com assinatura original do orientador, em até no máximo 72h após o início da Jornada de Iniciação Científica.
- 7.12** Ter no mínimo 50% de presença no Módulo do Programa de Formação em Pesquisa e Pós-Graduação promovido pela PROPEPG, durante o período da vigência da bolsa.
- 7.13** Fazer referência ao apoio do PIBITI/CNPq e do PRO-ICT/UFFS nos trabalhos publicados.
- 7.14** Devolver, integral e corrigido na forma da lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja abandono e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Aceite.
- 7.15** Cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.16** Expressar, por escrito, quando desligado de sua atividade de bolsista, ciência de seu desligamento e a justificativa do mesmo.

8 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O Projeto de pesquisa e o Plano de Trabalho do Estudante de cada proposta serão avaliados conforme prevê o Regulamento da Pesquisa da UFFS, isto é, por no mínimo 2 (dois) avaliadores *ad hoc* externos ao *campus* de origem da proposta e da área de conhecimento do projeto.
- 8.2** A condução do processo de avaliação das propostas será de responsabilidade dos membros do CAP da UFFS nos *campi*, cabendo a estes:
- atribuir à consultoria *ad hoc*, para avaliação, os projetos de pesquisa e respectivos planos de trabalho submetidos em seu *campus*;
 - conferir a produção docente dos proponentes;
 - enviar à Diretoria de Pesquisa da UFFS a planilha contendo a classificação geral das propostas do *campus* para sistematização e publicação dos resultados;
 - dar encaminhamento de avaliação às propostas que, ao final do processo de avaliação, os projetos e planos de trabalho não tenham recebido pelo menos duas avaliações *ad hoc* ou obtiveram avaliação discrepante;
- 8.3** Participarão da classificação final somente as propostas aprovadas.
- 8.4** Será considerada aprovada a proposta na qual:
- o Projeto de pesquisa obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos; e
 - o Plano de Trabalho do Estudante obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos;
- 8.5** Para avaliação dos projetos e planos de trabalho serão levados em consideração os critérios constantes na tabela de pontuação dos projetos de pesquisa, disponível no ANEXO IV deste Edital.
- 8.6** Na pontuação final da proposta, a nota do Projeto de pesquisa e do Plano de Trabalho do Estudante a ser considerada será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

8.7 A pontuação da produção docente do proponente será calculada com base na tabela de critérios para avaliação da produção docente, disponível no **ANEXO V** deste edital.

8.8 Para a classificação das propostas serão consideradas duas pontuações: uma, do Projeto de pesquisa + Plano de trabalho do estudante e, outra, da Produção docente, na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

8.9 Proponentes possuidores de título de doutor serão bonificados com 5 pontos na pontuação da produção docente individual.

8.10 Será atribuída nota zero à produção docente individual cuja tabela não informar o nome do proponente e/ou a área de avaliação.

8.10.1 A área da CAPES informada para avaliação da produção docente deverá ser compatível com a área do CNPq informada no FUP.

8.11 Em caso de empate na pontuação final das propostas, terá precedência o proponente que obtiver maior pontuação na produção docente individual.

8.12 Permanecendo o empate, terá precedência o proponente que sucessivamente apresentar:

- a) Maior número de artigos publicados em periódicos com Qualis;
- b) Maior número de livros ou capítulos de livros publicados;
- c) Maior número de orientações de Doutorado;
- d) Maior número de orientações de Mestrado;
- e) Maior número de orientações de Iniciação Científica;
- f) Maior tempo de experiência no ensino superior.

8.13 Em caso de incongruência das informações constantes na planilha de produção docente e as informações constantes no Currículo Lattes do proponente, o CAP e/ou o Comitê Externo do CNPq poderão deliberar pela correção da pontuação da produção docente do proponente.

9 DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

9.1 As cotas de bolsas do CNPq serão distribuídas primeiramente para os Docentes Bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, atendendo ao item 3.6.4 do **ANEXO III** da RN 017/2006.

9.1.1 As cotas de bolsas excedentes serão distribuídas por *campus*, de acordo com a demanda do *campus* (nº de projetos aprovados por professores doutores no edital).

9.2 As cotas de bolsas PRO-ICT/UFFS serão distribuídas por *campus*, de acordo com a demanda qualificada do *campus* (nº de projetos aprovados no edital).

9.2.1 A distribuição das cotas de bolsas pelo *campus* será proporcionalmente em relação ao número de projetos aprovados nas seguintes grandes áreas do CNPq: 1 - Ciências Exatas e da Terra; 2 - Ciências Biológicas; 3 - Engenharias; 4 - Ciências da Saúde; 5 - Ciências Agrárias; 6 - Ciências Sociais Aplicadas; 7 - Ciências Humanas; 8 - Linguística, Letras e Artes.

9.3 A Diretoria de Pesquisa e o Comitê Assessor de Pesquisa elaborarão a tabela de distribuição das cotas de bolsas por *campus*, tendo presente o que estabelece o item 9.2. **9.4**

9.4 As bolsas têm duração de 12 (doze) meses, podendo ser requerida a renovação para um novo período, mediante submissão ao edital específico a ser publicado pela PROPEPG.

9.5 Projetos contemplados com cota de bolsa em outros Editais com vigência 2016/2017 (PROBITI/FAPERGS, PIBITI/CNPq, entre outros) não poderão ser contemplados com cota de bolsa no âmbito deste Edital.

9.5.1 Caso o projeto tenha sido aprovado apenas com recurso financeiro em Agência de Fomento poderá concorrer a cota de bolsa.

9.6 A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DO PIBITI/CNPq DEPENDERÁ DA CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS DO CNPq À UFFS.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

9.7 O NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS DO PRO-ICT/UFFS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS MESMAS DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA UFFS.

10 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Somente serão aceitos pedidos de reconsideração para as cotas de bolsas fornecidas pelo PRO-ICT/UFFS.

10.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CAPPG *do campus* do proponente por meio de protocolização no SEP do *campus*, do formulário “Solicitação de Recurso - Projetos de Pesquisa”, disponível junto ao Edital de Resultado Provisório, na página da PROPEPG>>Pesquisa>>Editais>>Editais abertos (http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=470&Itemid=1962&site=proppg), até as 16h30min do dia posterior ao da publicação do resultado provisório.

10.3 A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pelo CAP da UFFS.

10.4 O resultado dos pedidos de reconsideração será enviado via *e-mail* aos interessados e anexado no documento original protocolizado via sistema SGPD.

10.5 Após a análise dos pedidos de reconsideração será divulgada a classificação final das propostas contempladas com cota de bolsa.

11 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas do PIBITI/CNPq somente serão implementadas mediante envio de Termo de Aceite, pelo bolsista, diretamente no site do CNPq, conforme cronograma.

11.2 As bolsas PRO-ICT/UFFS somente serão implementadas após a entrega do Termo de Compromisso do Orientador e do Bolsista, devidamente assinado, à CAPPG do *campus*, a qual conferirá a documentação e enviará à Diretoria de Pesquisa da UFFS, conforme cronograma.

11.3 O pagamento das bolsas PIBITI/CNPq será efetuado mensalmente pelo CNPq, por meio do Banco do Brasil, em conta corrente que deverá ser aberta pelo bolsista antes da assinatura do Termo de Aceite.

11.4 O pagamento das bolsas PRO-ICT/UFFS será efetuado mensalmente pela UFFS em conta corrente aberta pelo bolsista, preferencialmente no Banco do Brasil, antes da entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e do orientador.

11.5 O atraso no envio do Termo de Aceite (PIBITI/CNPq) ao CNPq e entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e Orientador (PRO-ICT/UFFS) à Diretoria de Pesquisa da UFFS resultará no não recebimento da mensalidade referente ao primeiro mês de vigência da bolsa.

12 CRONOGRAMA

12.1 Para efeitos do presente Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

Submissão das Propostas (documentos físicos e digitais) e atualização do currículo na plataforma Lattes	Até 23/05/2016
Avaliação das Propostas nos <i>campi</i> e envio da planilha à DPE	Até 30/06/2016
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por <i>campus</i>	A partir de 30/06/2016
Reunião com Comitê Interno e Externo	Entre 04 e 08/07/2016
Divulgação do Resultado Provisório do Edital	A partir de 12/07/2016
Pedidos de reconsideração para o PRO-ICT/UFFS	Até as 16h30min do dia seguinte ao dia da publicação do resultado
Divulgação do Resultado Final do Edital	A partir de 16/07/2016
Indicação dos Bolsistas pelos orientadores - Bolsas PIBITI/CNPq	A definir
Envio dos Termos de Aceite dos Bolsistas ao CNPq por <i>e-mail</i> - Bolsas PIBITI/CNPq	A definir
Indicação dos Bolsistas e Assinatura dos Termos de Compromisso -	Até 10/08/2016





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Bolsas PRO-ICT/UFFS	
Vigência da bolsa	01/08/2016 a 31/07/2017
Envio do comprovante de submissão de projetos contemplados com bolsa ao CEP ou CEUA	Até 30/08/2016
Entrega do Relatório de Atividades em Projetos de Pesquisa (Relatório Parcial de Bolsista) e do documento de aprovação do projeto junto ao CEP ou a CEUA	Até 27/02/2017
Entrega do Relatório Técnico-científico (Relatório final) para projetos com duração de 12 (doze) meses Entrega do Relatório Técnico-científico (Relatório parcial) para projetos com duração de 24 (vinte e quatro) meses Entrega do Relatório de Atividades em Projetos de Pesquisa (Relatório Final de Bolsista) para projetos com duração de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses	Até 30/07/2017
Entrega do Relatório Técnico-científico (Relatório final) para projetos com duração de 24 (vinte e quatro) meses	Até 30/07/2018
Apresentação na VII Jornada de Iniciação Científica (VII JIC) para projetos com período de execução de 12 (doze) meses e 24 (vinte e quatro) meses	A definir
Apresentação na VIII Jornada de Iniciação Científica (VIII JIC) para projetos com período de execução de 24 (vinte e quatro) meses	A definir

13 INSTITUCIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos contemplados com cota de bolsa serão automaticamente institucionalizados.

13.2 As propostas aprovadas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão protocolizar no SEP do *campus* a solicitação de institucionalização do Projeto de pesquisa e do Plano de Trabalho, até 30/08/2016, por meio de memorando com encaminhamento à CAPPG do *campus*, informando o número do processo (SGPD) da proposta avaliada por este Edital.

13.2.1 No momento da solicitação de institucionalização, para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou animais, deverá ser apresentado o comprovante de submissão ao CEP ou a CEUA.

13.3 Os projetos aprovados poderão incluir estudantes voluntários, de acordo com a Resolução Nº 005/2013-CONSUNI/CPPG.

13.4 A solicitação de inclusão de estudante voluntário deve ser protocolizada no SEP do *campus* por meio de formulário específico disponibilizado na página da DPE/PROPEPG, com encaminhamento à CAPPG do *campus*.

13.5 Para os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou animais, a coleta de dados não poderá ser iniciada sem a aprovação do CEP ou da CEUA. O comprovante de aprovação nos respectivos Comitê ou Comissão deverá ser apresentado com o Relatório de Atividades em Projetos de Pesquisa (Relatório Parcial de Bolsista), sob pena de cancelamento da bolsa.

14 DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 O pedido de cancelamento da cota de bolsa ou de substituição de bolsista deve ser encaminhado pelo professor orientador à CAPPG do *campus*, em formulário específico, disponível na página web da PROPEPG, item formulários.

14.2 A CAPPG deverá encaminhar as substituições à Diretoria de Pesquisa até o último dia do mês da concessão da bolsa. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

14.3 A indicação de um bolsista substituto só poderá ocorrer até quatro meses antes do término da vigência da bolsa.

14.4 O bolsista que for desligado do Programa antes da obtenção dos resultados da pesquisa, poderá optar, mediante justificativa apresentada por seu orientador, por





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

apresentar um Relatório de Atividades em Projetos de Pesquisa (Relatório Parcial de Bolsista), em substituição ao Relatório Técnico-científico (Relatório final) a que se refere o item 7.9.

14.5 O bolsista que tiver sido desligado antes do final da vigência da bolsa, após um período de trabalho de, pelo menos, seis meses, e continuar matriculado na UFFS, deverá apresentar o trabalho na VII Jornada de Iniciação Científica, como coautor.

14.6 O estudante bolsista que for desligado do Programa por não cumprimento do termo de compromisso ou por sua própria solicitação, não poderá receber qualquer outra bolsa de Iniciação Científica no período de vigência deste Edital.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Edital.

15.2 É impedido o fracionamento da bolsa entre dois ou mais estudantes.

15.3 O CNPq pode cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

15.4 O pagamento de bolsas do PRO-ICT/UFFS poderá ser cancelado a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas ou por restrição financeira e orçamentária da UFFS.

15.5 Cabe à CAPPG, ao CAP do *campus* e à Diretoria de Pesquisa prestar esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, assim como, oferecer suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores.

15.6 É vedada a concessão de cota de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Pesquisa e pela PROPEPG.

Chapecó-SC, 28 de abril de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PRO-ICT/UFFS)

Edital N° _____

1 Dados do Proponente

Nome:		SIAPE:	
CPF:	Titulação:	Possui Bolsa PQ? () NÃO () SIM	
Campus:		Curso(s) em que leciona:	
Programa de Pós-Graduação implantado ou em implantação (GT):		Linha do Programa:	
E-mail:		Telefone:	
Grupo de pesquisa (GP):			

2 Dados do projeto de pesquisa

Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Área do conhecimento (nome e código):	Subárea do conhecimento (nome e código):
Linha de pesquisa do GP a que o projeto está vinculado:	
O projeto já está institucionalizado na UFFS? () Não () Sim. Número do Processo (SGPD):	
O projeto já foi submetido para avaliação na UFFS? () Não () Sim. Número do Processo (SGPD):	
O projeto envolve pesquisa com Seres Humanos ou Animais? () NÃO () SIM	
Pretende utilizar laboratório de outras instituições? () NÃO () SIM	
O projeto exige sigilo e confidencialidade? () NÃO () SIM	

Local e Data

Assinatura do Proponente





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTAS (FUP)

1 Descrição do Projeto

Título do Projeto:												
Período de Execução (mês/ano)			Início:				Término:					
Área do conhecimento (nome e código):						Sub-área do Conhecimento (nome e código):						
Resumo do Projeto: <i>Texto limitado em 450 palavras</i>												
Palavras-chave: <i>De 03 a 05 palavras</i>												
Justificativa e contextualização do problema: (descrever o problema de pesquisa e sua importância científica e/ou tecnológica e/ou sócio-econômico-ambiental; esclarecer a importância das vinculações interinstitucionais do projeto, se houver.) <i>Texto limitado em 02 página</i>												
Objetivo geral:												
Objetivos específicos:												
Breve contextualização teórica da proposta <i>Texto limitado em 01 página</i>												
Metodologia: <i>Descrição detalhada</i>												
Principais referenciais teóricos a serem estudados (relacionar os autores/obras mais importantes)												
Resultados esperados:												

2 Cronograma de Desenvolvimento do Projeto*

ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

* Inserir colunas (atividades e meses) de acordo com o período de execução do projeto.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112
www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

1 Descrição do projeto a que se vincula o plano de trabalho

Título do Projeto:		
Número do Edital de Aprovação Interno ou externo (caso se aplique):		
Período de Execução (mês/ano)	Início:	Término:
Área do conhecimento (nome e código)	Sub-área do Conhecimento (nome e código):	
Linha de pesquisa a que o projeto está vinculado (no Grupo de pesquisa)		
Palavras-chave (De 3 a 5 palavras)		
Resumo		

2 Descrição do plano de trabalho

Objetivos/Finalidades das atividades que serão realizadas:
Justificativa (relevância das atividades que serão realizadas pelo bolsista para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do orientador):
Descrição detalhada das atividades que serão realizadas pelo estudante:
Resultados/produtos esperados:

3 Cronograma

ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

4 Comentários (se necessário):





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

ASPECTOS AVALIADOS	Peso
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação Projeto está claramente caracterizado como de pesquisa tecnológica e de inovação?	30
Título (coerência com o trabalho proposto)	1
Resumo e palavras-chave (o resumo contempla breve apresentação da problemática, objetivos e metodologia? As palavras-chave contribuem para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)	2,5
Introdução/Justificativa (Explicita a justificativa ou razões do estudo, mostrando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)	7
Objetivos (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente formulado e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)	10
Referencial teórico (Considerando a sua pertinência e relevância, o quadro teórico sustenta o estudo que se pretende desenvolver?)	12
Encaminhamentos metodológicos (delimitação do campo de estudo, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)	15
Viabilidade e exequibilidade (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica e financeira; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)	5
Referências, bibliografia recomendada (As referências propostas oferecem subsídios para a discussão do problema colocado?)	2,5
Coerência e clareza do texto e respeito às normas da ABNT	5
Contribuição para formação de recursos humanos (O plano de trabalho do bolsista está coerente com os objetivos e metodologia do projeto? Contribui para sua formação como pesquisador? As exigências são razoáveis para um estudante de graduação? O cronograma é exequível e respeita os prazos do edital? A descrição das atividades deixa claro o que se espera do bolsista?)	10



ANEXO V

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PRODUÇÃO DOCENTE

Críticos de Avaliação da Produção Docente	ITEM	VALOR NA CATEGORIA	VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM
Artigos em periódicos	A1	100	
	A2	85	
	B1	70	
	B2	55	
	B3	40	
	B4	25	
	B5	10	
Livros acadêmicos autorais com até três autores com ISBN	C	0	
	L4	100	
	L3	80	
	L2	60	
	L1	40	
Organização de coletâneas ou autoria de capítulo ou verbete de livro acadêmico com ISBN (máximo de dois capítulos e uma organização no mesmo livro).	Não classificado	70	
	L4	25	
	L3	20	
	L2	15	
	L1	10	
Artigos completos em anais de eventos	Não classificado	18	
	Internacionais	20	100
	Nacionais	10	100
	Regionais	4	40
Resumos expandidos em anais de evento	Regionais	5	50
	Internacionais	10	70
	Nacionais	5	50
Resumos em anais de eventos	Regionais	2	20
	Nacionais	2,5	25
	Internacionais	5	50
Tradução de livros na área de conhecimento do pesquisador		70	
Registro de patente, programa de computador, cultivar, desenho, marca	Nacional	85	
Registro de patente, programa de computador, cultivar, desenho, marca	Internacional	100	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO			550
Orientações concluídas	Doutorado	15	150
	Mestrado	12	120
	Iniciação científica	8	80
	Especialização	8	80
	Monografia de final de curso	4	40



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Orientações em andamento	Doutorado	7,5	75
	Mestrado	6	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO			350
Coordenação de projetos	Coordenação de projetos de pesquisa - editais externos	15	75
	Coordenação de projetos de pesquisa editais internos	10	50
	Coordenação de projetos de desenvolvimento tecnológico- editais externos	15	75
	Coordenação de projetos de desenvolvimento tecnológico - editais internos	10	50
Bancas	Bancas de qualificação de mestrado	3	30
	Bancas de mestrado	5	50
	Bancas de qualificação de doutorado	4	40
	Bancas doutorado	6	60
	Bancas de monografias de pós graduação lato-sensu e de graduação.	1	10
Avaliação	Membro de comitê de assessoramento de agências de fomento (número de comitês por ano)	6	42
	Membros de corpo editorial de periódicos qualis (número de periódicos por ano)	5	40
	Avaliador <i>ad hoc</i> de periódico qualificado (número de periódicos por ano)	4	40
	Avaliador <i>ad hoc</i> de agências de fomento (número de agências por ano)	5	40
	Comitê assessor de pesquisa em IES ou instituto de pesquisa (por ano)	5	40
	Comissão de avaliação ou avaliador <i>ad hoc</i> de editais de pesquisa de IES incluindo a UFFS (por edital)	4	40
	Comissão científica ou <i>ad hoc</i> de eventos de pesquisa (por evento)	4	40
	Atividades de gestão institucional ligadas à pesquisa; Gestão sociedades científicas, centros de pesquisa, órgãos de fomento - por ano	4	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO			50
Título de doutor (em editais para mestres e doutores)			50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			1000/10 = 100

